



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“DIA DOS NAMORADOS SHOPPING PONTA NEGRA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.041950/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING PONTA NEGRA
Endereço: CORONEL TEIXEIRA Número: 5705
Bairro: PONTA NEGRA Município: MANAUS UF: AM CEP:69037-000
CNPJ/MF nº: 18.459.757/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Manaus/AM

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/06/2025 a 16/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/06/2025 a 16/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidoras finais das lojas estabelecidas no Shopping Ponta Negra participantes da promoção e que atendam a todos os requisitos deste regulamento.

6.2 Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Ponta Negra, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha, seja em sua elaboração, divulgação ou execução. Caso, por qualquer motivo, qualquer brinde seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

6.3 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos adquiridos na bilheteria do Cinema, conforme disposto no Art. 13º do Decreto 70.951/72, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras referentes a serviços de LOTÉRICAS, CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos. Por fim, em relação ao CINEMA, serão aceitas somente as compras feitas na *bomboniere* do mesmo.

6.4 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 02/06/2025 a 16/06/2025 ou enquanto durar o estoque de brindes desta promoção – o que ocorrer primeiro – nas compras de valor igual ou superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nas lojas participantes estabelecidas no Shopping Ponta Negra - sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado – e após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) no sistema da promoção, localizado no Piso L2 do Shopping Ponta Negra, em seu horário de funcionamento, o cliente terá direito a 01 (um) Kit Café conforme descrito neste regulamento, e mediante disponibilidade em estoque.

6.5 LIMITAÇÃO: Limite de 01 (um) brinde por CPF. Eventual saldo remanescente de compras não será acumulado no sistema para esta ou outras promoções e nem poderá ser transferido para outro CPF para efeitos de participação nesta promoção.

6.6 Caso todos os brindes sejam distribuídos antes do término intencionado desta promoção, a mesma será considerada encerrada.

6.7 CADASTRO NA PROMOÇÃO: Após as compras os interessados deverão se dirigir ao Posto de Trocas localizado no Piso L2 do Shopping Ponta Negra para efetuar ou atualizar seu cadastro fornecendo correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados pela empresa promotora (nome completo, número do CPF, endereço completo e telefone com DDD) e trocar, gratuitamente, suas notas e/ou cupons fiscais pelo brinde ofertado. A coleta de dados será efetuada por meio de sistema operacional SPOT METRICS da empresa JAVA POINT CONSULTORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ: 08.067.602/0001-78 e compartilhados com o Shopping Ponta Negra.

6.8 O participante, tanto para o cadastro inicial quanto para trocas posteriores de notas fiscais deverá apresentar documento oficial com foto e CPF. Não serão aceitos cadastros e trocas efetuados por terceiros em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras.

6.9 Ao se cadastrar ou confirmar seu cadastro anterior na promoção, o participante se declara ciente de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados do Shopping Ponta Negra para ao menos 02 (duas) finalidades, quais sejam: (a) registro do histórico da sua participação nas campanhas do shopping, sem necessidade de incluir todos os seus dados a cada nova participação; e (b) envio de publicidade dirigida (via e-mail e/ou SMS) para divulgação institucional e das novas campanhas, promoções e eventos do shopping, sempre

tendo o participante a opção facilitada de SAIR dessa lista de marketing a cada vez que receber esse material; (c) prestação de contas dessa promoção junto à SPA/ME a qual será informada acerca do nome completo, CPF e telefone dos contemplados, conforme exigido na Portaria SEAE/ME 7638 de 18/10/2022. O armazenamento de dados pessoais para essas finalidades é realizado sob a base legal do *legítimo interesse* do empreendimento (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Uma vez ciente do uso dos dados o participante deverá concordar com o tratamento e a utilização dos mesmos a fim de atender ao disposto na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como com o envio de material publicitário, promocional e/ou institucional após a promoção por parte das empresas promotoras. Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através de comunicação enviada por escrito para o Shopping Ponta Negra.

6.10 As notas fiscais apresentadas deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação.

6.11 Cada nota fiscal poderá ser cadastrada uma única vez nesta promoção e somente por um participante.

6.12 Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Shopping Ponta Negra; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio.

6.13 Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes que por razões tributárias não são obrigados a emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente, quando da entrega do produto ou serviço, excepcionalmente e à seu exclusivo critério, o Shopping Ponta Negra poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedido de compra ou contrato de prestação de serviço), desde que seja nominal ao participante, que contenha o número de registro da compra e recibo de pagamento, seja carimbados e assinado pelo gerente da loja e desde que não apresente qualquer condição contrária ao previsto neste regulamento. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.14 TROCA PELO BRINDE: Após o cadastro da(s) nota(s) fiscal(is) o atendente irá fazer a validação das notas fiscais e procederá à entrega do brinde, desde que mediante estoque de disponível.

6.15 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar que o problema seja restabelecido, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/06/2025 10:00 a 16/06/2025 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.500	Kit Café composto de 01 (um) par de xícaras personalizadas	33,16	49.740,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.500	49.740,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

9.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, ao critério da empresa promotora, podendo ainda responder civil e /ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Nos termos previstos no item 6 deste regulamento, o cliente deverá comparecer ao Posto de Trocas localizado no Shopping Ponta Negra, no período da promoção e/ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro - para efetuar seu cadastro e de suas notas fiscais e retirada do seu brinde, o qual será entregue mediante apresentação de um documento pessoal com foto e somente para o participante cadastrado. Em hipótese alguma será entregue brinde para pessoa diversa que consta no cadastro.

10.2 O participante deverá conferir o brinde no ato do seu recebimento, não cabendo qualquer reclamação ou troca posterior.

10.3 O prêmio será entregue livre de qualquer ônus ao contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.

11.2 A presente promoção será divulgada no Shopping Ponta Negra e em suas redes sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME n. 7638/2022.

11.3 O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas não participantes será divulgado no site www.shoppingpontanegra.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

11.4 As dúvidas a respeito desta promoção serão esclarecidas pela empresa promotora e não sendo sanadas ou persistindo as mesmas, deverão ser submetidas à SPA/ME.

11.5 A Empresa Promotora se compromete em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros.

11.6 Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/05/2025 às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YNB.PFN.CBP